



ABIMIS FUNDAMENTIS  
Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
Governo do Município

Lei nº 1.830/2009, de 20 de maio de 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de um imóvel urbano de sua propriedade, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente lei.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação para a UNIÃO, sem encargo, de um terreno para construção.

Art. 2º. – O imóvel doado mede 682,50m<sup>2</sup> (seiscentos e oitenta e dois vírgula cinqüenta metros quadrados), pertence ao município de Cajazeiras; é localizado na rua Manoel Gonçalves Pedroza e Dr. José Moreira de Figueiredo; limita-se ao Norte, com 19,00m, com Noaldo Lopes Araújo; ao Sul, com 20,00m, com a rua Manoel Gonçalves Pedroza; ao leste, com 35,00m, limitando-se com a Rua Dr. José Moreira de Figueiredo; e ao sul, com 35,00m, limitando com o SENAC.

Art. 3º. – A doação a que se refere o artigo primeiro desta lei destina-se exclusivamente para a construção e instalação da AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL nesta cidade, devendo tudo ser formalizado em nome da UNIÃO, tornando-se a presente doação nula de pleno direito se outro destino for dado ao bem ora doado, ou se ainda a conclusão e instalação da citada agência não se efetivar no prazo de 03 (três) anos.

Art. 4º. – Ficam revogadas as leis 1.599/2005 e 1.759/2008.

Art. 5º. – As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta da donatária.

Art. 6º. – Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Art. 7º. – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB, em 20 de maio de 2009.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Leonid Souza de Abreu".

LEONID SOUZA DE ABREU  
PREFEITO MUNICIPAL